LEI Nº 2081-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2009.
Proc. nº 002/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio às escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2009, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada uma das 6 (seis) escolas, totalizando R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser disponibilizado até 16 de março de 2009.

Parágrafo único – O valor da premiação de que trata o *caput* será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, para posterior rateio, e a liberação fica condicionada à prestação de contas da subvenção concedida às escolas de samba e sua aprovação pela Contabilidade da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de janeiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/01/09
Jornal Diretino
PL 2/09
2/09